



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006240

(01) CPF/CNPJ 367.822.302-06		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 666 0044 SSP/GO Data do Nascimento 22/06/1968									
(03) NOME DO AUTUADO Ana Egidia da Silva Leão		(04) NATURALIDADE São João/MA									
(05) FILIAÇÃO José Alvaro da Silva e Francisca Egidia do Silva		(06) ENDEREÇO Ronda Silva, Vicinal 06, lote 349, P.P. Interquase									
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural									
(09) MUNICÍPIO / CIDADE São Luiz		(10) UF —									
(11) CEP —		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 5,1747 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 13204.005595/2024.74									
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 2º, 3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —	(14) ART 54	INCISO/LÍNEA § caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA § II, VII	(15) ART. —	INCISO/LÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 30.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 5,1747 hectares.					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:20		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 10/03/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 29/03/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO X [Assinatura]											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											

Yuri de Lima Teixeira
Chefe da Fiscalização Ambiental

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal
DEA/DNCA/FEMARH-RR
Matr (Cant) 042052102

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)